

## DECRETO MUNICIPAL N° 034/2025.

*“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel na forma como menciona, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

**CONSIDERANDO** a possibilidade de desapropriação com base na necessidade/utilidade pública, conforme previsão do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e do artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica DECLARADA de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, “n” do Decreto Lei nº 3.365/41, 01 (uma) área de terra de 2.025,00 m<sup>2</sup> (dois mil e vinte e cinco metros quadrados) a ser desmembrado de uma área de terra maior de Gleba de 1,08,85 ha., situado na Rua Projetada, Povoado São João Batista, município de Vila Nova do Piauí, registrada às fls. 292, do Livro 102, do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, Comarca de Jaicós-PI, e que possui o seguinte perímetro:

A descrição deste perímetro no Ponto 01, com coordenada da Projeção Plana UTM (Universal Transversa de Mercator), N= 9.199,252m e E= 284.379m, e todos os azimutes e coordenadas tem como base o Norte de Quadricula e Datum SIRGNAS 2000 ou WGS 1984. O Ponto 01 ao 02 está situado na Rua Projetada, com os seguintes azimutes, P01 a P02, 268° 51' 22" 45,00 metros; aí passa a dividir com Manoel João de França, com os seguintes azimutes: P02 a P03, 358° 44' 26" 45,00 metros; e do P03 a P04, 88° 43' 36" 45,00 metros; P04 e P01, 178° 43' 37" 45,00 metros, encontrando o ponto inicial.

**Art. 2º** - A desapropriação da referida área de terra destina-se construção de uma Creche Pré-Escola, Educação Infantil - Proinfância, padrão FNDE, para os alunos da Educação Infantil da referida localidade.

**Art. 3º** - A área de terra identificada no artigo 1º deste Decreto fica incorporada e Integrada ao patrimônio público Imobiliário da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Vila Nova do Piauí, de cuja área, a partir da publicação deste, tomará posse mansa e pacífica do referido imóvel.

**Art. 4º** - Reconhece-se, administrativamente, a posse mansa e pacífica do Senhor Manoel João de França, Inscrito no CPF de nº 227.142.943-91.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, as quais importam em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, em especial a fonte de recurso 1.542 - FUNDEB - Complementação do VAAT.

**Art. 6º** - Esta desapropriação se efetiva mediante acordo, dentro de um ano, contados da data de publicação deste Decreto, em consonância com o art. 10 do DL nº 3.365/41.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, 17 de julho de 2025.

**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal